GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 2.679 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020 (TERÇA-FEIRA), DATA EM QUE SE COMEMORA O "DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea p, do Decreto nº 2.677/2020, que dispõe sobre os feriados nacionais e pontos facultativos relativos ao quarto bimestre do exercício de 2020, ao ano de 2021 e anos subsequentes, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Arapiraca, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ser o dia 08 de dezembro de 2020 (terça-feira), ponto facultativo, data em que se comemora o dia de Nossa Senhora da Conceição, e **s**er o dia 07 de dezembro de 2020 (segunda-feira), dia que sucede o final de semana;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo ou o feriado no meio da semana interfere na continuidade e resultado dos trabalhos em razão da interrupção dos mesmos, ocasionando ainda a baixa produtividade;

CONSIDERANDO, ainda, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.668/2020, dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid–19 (Coronavírus) no âmbito do Município de Arapiraca, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, nas repartições públicas municipais, o ponto facultativo do dia 08 de dezembro de 2020 - "Dia de Nossa Senhora da Conceição", para o dia 07 de dezembro de 2020, considerando a conveniência e o interesse da administração.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições contidas no caput deste artigo, os serviços realizados nos postos de saúde, os quais, funcionarão normalmente no dia 07 (segunda-feira), e em regime de plantão no dia 08 (terça feira), tendo em vista a necessidade de manutenção das medidas de atendimento e enfrentamento ao COVID -19.



GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Os (as) servidores (as) que prestam serviços essenciais e de urgência à população, tais como: saúde, limpeza pública, vigilância municipal, fiscalização do trânsito e outras assim consideradas, atenderão, em sistema de plantão.

Art. 3º Fica mantida a realização da feira livre que acontecerá na segunda-feira, dia 07 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 04 de dezembro de 2020

Fabiana Cavalcante Pessoa Prefeita

Márzio Duarte Delmoni

Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva, Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos